



PROCESSO Nº 154/17

PROTOCOLO Nº 14.128.260-3

PARECER CEE/CES Nº 24/17

APROVADO EM 15/03/17

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE -
UNICENTRO

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de autorização para reoferta do curso de graduação em Pedagogia: Docência e Gestão Educacional - Licenciatura, da Unicentro, em regime de extensão, no município de Pitanga, por 03 (três) entradas consecutivas, a partir do ano de 2018.

RELATOR: DÉCIO SPERANDIO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/Seti, por meio do ofício CES/Seti nº 779/16, de 22/12/16 (fl. 230) e Informação Técnica nº 262/16 - CES/Seti (fl. 227 a 229), da mesma data, encaminha o expediente da Universidade do Centro-Oeste (Unicentro), protocolado na mesma, em 16/06/16, município de Guarapuava, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 295/16 de 15/08/16 (fl. 03), autorização para reoferta do curso de graduação em Pedagogia: Docência e Gestão Educacional - Licenciatura, da Unicentro, em regime de extensão, no município de Pitanga, por 03 (três) entradas consecutivas, a partir do ano de 2018.

1.1 Da Instituição de Ensino Superior

A Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), sediada em Guarapuava, na Rua Padre Salvador, 875, Santa Cruz, foi instituída pela Lei Estadual nº 9.295, de 13/06/90, transformada em entidade autárquica pela Lei Estadual nº 9663, de 16/07/91. O reconhecimento da instituição ocorreu por meio do Decreto Estadual nº 3.444/97, de 08/08/97.

1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Pedagogia: Docência e Gestão Educacional - Licenciatura, obteve a renovação de reconhecimento pelo Decreto Estadual nº 2.915/15, de 30/11/15, publicado no Diário Oficial do Estado em 01/12/15, com fundamento no Parecer CEE/CES nº 46/2015, de 21/05/15, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 12/05/15 até 12/05/19.



PROCESSO Nº 154/17

O Projeto Político – Pedagógico do curso possui as seguintes características: carga horária de 3.213 (três mil, duzentas e treze) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula anual, período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

1.3 Da Oferta do Curso em Regime de Extensão

O curso obteve 04 (quatro) autorizações para oferta, em regime de extensão, no município de Pitanga, pelos Decretos Estaduais nºs 2299/00, de 11/07/00, 6196/02, de 22/08/02, 7302/06, de 04/10/06 e 5447/09, de 23/09/09, sendo que este último concedeu a autorização para 03 (três) entradas consecutivas, que atenderam a demanda até o ano de 2012.

Em 2013, a Unicentro solicitou a este Conselho, a autorização para continuidade da oferta do curso, em regime de extensão, com (02) duas entradas consecutivas, a partir de 2014, concedida por meio do Decreto nº 9.165/13, de 15/10/13, fundamentado no Parecer CEE/CES nº 43/13, de 08/08/13.

A Prefeitura Municipal de Pitanga, por meio do ofício nº 436/16, e 07/06/16, manifestou interesse na continuidade da oferta do curso de Pedagogia no município para o ano de 2018, enfatizando que o curso “é uma área do saber acadêmico e do mundo do trabalho com demanda constante (...).”

A instituição procedeu a aprovação da reoferta do curso nas instâncias internas pelo Conselho Departamental de Pedagogia, em reunião no dia 07/04/16, conforme ata às fls. 74-75 do processo. A IES esclarece ainda que a reoferta do curso “não implicará em ônus ao tesouro do Estado, visto que não há necessidade de contratação de docentes.”

A oferta do curso de Pedagogia: Docência e Gestão Educacional - Licenciatura, em regime de extensão, no município de Pitanga, foi aprovada por meio da Resolução nº 58/10 COU/Unicentro, de 29/05/09.

Observe-se que a oferta do curso em regime de extensão, no município de Pitanga, ocorre somente no turno noturno.



PROCESSO Nº 154/17

1.3 Matriz Curricular (fls. 231)

DISCIPLINAS	SÉRIE/SEMESTRE				C/H
	1ª	2ª	3ª	4ª	
			1	2	
Fundamentos da Educação Infantil	3				102
Fundamentos Filosóficos da Educação	3				102
Fundamentos Históricos da Educação	3				102
Introdução à Pedagogia: Organização do Trabalho Pedagógico	2				68
Noções de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	2				68
Novas Tecnologias Aplicadas à Educação*	2				68
Psicologia da Educação I	3				102
Sociologia da Educação I	3				102
Pedagogia e Movimento: Jogos e Brincadeiras*	2				68
Didática*		4			136
Fundamentos Filosóficos da Educação Brasileira		3			102
História da Educação no Brasil		3			102
Metodologia da Educação Infantil*		3			102
Pesquisa em Educação I		2			68
Psicologia da Educação II		3			102
Sociologia da Educação II		3			102
Teoria e Metodologia da Alfabetização*		4			136
Estágio Supervisionado na Educação Infantil			4		68
Estágio Supervisionado nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental				4	68
Gestão em Instituições Escolares e Não Escolares			3		102
Pesquisa em Educação II			2		68
Políticas Educacionais, Organização e Funcionamento da Educação Básica			4		136
Teoria e Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa*			2		68
Teoria e Metodologia do Ensino da Arte*			2		68
Teoria e Metodologia do Ensino de História e Geografia*			4		136
Teoria e Metodologia do Ensino de Ciências da Natureza e Matemática*			4		136
Currículo da Educação Básica				3	102
Educação de Jovens e Adultos				2	68
Estágio Supervisionado em Gestão nas Instituições Escolares e não Escolares				4	136
Estágio Supervisionado nas Disciplinas Pedagógicas do Ensino Médio				3	102
Teoria e Metodologia da Educação Especial e Inclusiva*				4	136
Pesquisa em Educação III - Trabalho de Conclusão de Curso				2	68
Planejamento e Avaliação				3	102
SUBTOTAL h/a	23	25	25	21	3196
SUBTOTAL h/r					2663
Atividades Complementares h/r					200
Estágio Supervisionado h/r					350
TOTAL h/r					3213



PROCESSO Nº 154/17

1.4 Objetivos do curso

(...)

- desenvolver programas de conteúdo filosófico e político que permitam a compreensão conceitual e ética das propostas educacionais oriundas de diferentes matrizes filosóficas;
- mediar as condições necessárias para a decisão atitudinal frente ao fenômeno educacional e as suas múltiplas possibilidades de engajamento;
- estimular a análise e o debate ideológico sobre os sentidos conferidos à educação em diferentes períodos, com ênfase no que se verifica no tempo presente;
- valorizar, em bases científicas, o estudo crítico das relações entre homem, mundo e sociedade que são mediadas pelo fenômeno educacional em diferentes perspectivas conjunturais;
- destacar os diferentes mirantes epistemológicos que pautam as diversas correntes dos fundamentos científicos da educação;
- valorizar a diversidade cultural;
- esclarecer sobre a nocividade de qualquer exclusivismo étnico, social e de gênero, bem como sobre os prejuízos que podem causar à educação;
- identificar a didática como saber relacionado à práxis educacional e proporcionador de engajamento político;
- orientar as ações de planejamento, de ensino e de avaliação pedagógica tendo-se em vista situações escolares e não-escolares;
- apresentar possibilidades metodológicas a partir das quais sejam possíveis mediações entre as diversas áreas do saber, em todos os níveis e modalidades de ensino;
- estimular a utilização das tecnologias de informação e de comunicação para além de seus aspectos instrumentais, alcançando teleologias identificadas nos princípios que regem este projeto de curso.

(fl. 225)

1.5 Perfil Profissional do egresso

- atuar na educação formal, em ambientes escolares e não-escolares contribuindo para o desenvolvimento da própria pedagogia como Ciência da Educação;
- conhecer, avaliar e discutir, no seu âmbito de atuação, as concepções filosóficas e pedagógicas educacionais, os conteúdos curriculares e respectivas metodologias de ensino, as propostas e concepções de avaliação, numa perspectiva de formação contínua, sabendo articular os processos formativos e o trabalho pedagógico como um todo, de forma a promover, efetivamente, a aprendizagem por parte de todos os educandos, além de promover, articular, coordenar planos, programas, propostas e projetos educativos, com o objetivo de gestar pedagogicamente processos que envolvam a implantação, a efetivação, a sistematização e a estruturação da educação e do trabalho educativo tanto para a escola quanto fora dela.

(fl. 225)



PROCESSO Nº 154/17

1.6 Coordenador do Curso

A instituição indicou como coordenador do curso o Professor Ademir Nunes Gonçalves, Graduado em Filosofia (1995) – Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC-PR), e Graduado em Pedagogia (2009) – Faculdade de Telêmaco Borba (FATEB-PR), Mestre (2004) em Administração e Políticas Públicas – Universidade Estadual Paulista (UNESP-SP), e Doutor (2010) em Administração e Políticas Públicas (2010) – Universidade Federal de São Carlos (UFSCAR), Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide). (fl. 287)

1.7 Quadro de Docentes

O quadro de docentes é constituído de 17 (dezesete) professores, sendo 12 (doze) doutores, 04 (quatro) mestres e 01 (um) graduado. Quanto ao regime de trabalho, todos possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide). (fls. 284 e 285)

1.8 Relação Ingressantes/Concluintes (fl. 24)

Relação candidatos/vaga em processos de seleção de ingresso				Relação formandos/ingressantes		
Ano	Inscritos	Vagas ofertadas	Relação candidato/vaga	Discentes ingressantes efetivamente matriculados	Discentes efetivamente formados	Relação formandos/ingressantes
2009	147	40	3,67	40	0	-----
2010	93	40	2,32	42	33	0,78
2011	145	40	3,62	40	27	0,67
2012	124	32	3,87	38	24	0,63
2013	----	----	----	1	25	25
2014	48	40	1,2	41	34	0,82
2015	285	40	7,12	41	25	0,6

2. Mérito

Trata-se de pedido de autorização para a reoferta do curso de graduação em Pedagogia: Docência e Gestão Educacional - Licenciatura, da Unicentro, em regime de extensão, no município de Pitanga, por 03 (três) entradas consecutivas, a partir do ano de 2018, sendo que a proposta curricular a ser executada será a mesma do curso reconhecido na sede da Unicentro, que possui reconhecimento vigente até 12/05/19, conforme o Decreto Estadual nº 2.915/15, de 30/11/15.



PROCESSO Nº 154/17

A instituição informou que todos os projetos político-pedagógicos dos cursos de graduação foram revisados e houve a inserção dos conteúdos específicos de Educação Ambiental e de Direitos Humanos, em atendimento à legislação nacional e estadual.

O curso obteve 04 (quatro) autorizações para oferta, em regime de extensão, no município de Pitanga, pelos Decretos Estaduais nºs 2299/00, de 11/07/00, 6196/02, de 22/08/02, 7302/06, de 04/10/06 e 5447/09, de 23/09/09, sendo que este último concedeu a autorização para 03 (três) entradas consecutivas, que atenderam a demanda até o ano de 2012.

Em 2013, a Unicentro solicitou a este Conselho, a autorização para continuidade da oferta do curso, em regime de extensão, com (02) duas entradas consecutivas, a partir de 2014, concedida por meio do Decreto nº 9.165/13, de 15/10/13, fundamentado no Parecer CEE/CES nº 43/13, de 08/08/13.

Ressalte-se que o Parecer CEE/CES nº 43/13, no voto da relatora, recomendou que “a Instituição proceda a alteração da denominação do curso da sede para Pedagogia, em conformidade com o artigo 10 da Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/06, suprimindo a habilitação “Docência e Gestão Educacional”.

No voto do relator do Parecer CEE/CES nº 46/15, de 21/05/15, que renovou o reconhecimento do curso, constou determinação referente à denominação do curso “De acordo com a legislação vigente, determina-se à Instituição que proceda a alteração da denominação do curso para Pedagogia, em conformidade com o artigo 10 da Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/06, suprimindo a habilitação “Docência e Gestão Educacional”.

No que se refere aos cursos de licenciatura, o Conselho Nacional de Educação/CNE emitiu a Resolução CNE/CP nº 2, de 01/07/15, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada, estipulando o prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação para que as instituições se adaptem à referida Resolução.

Desta forma, constata-se que por ocasião de nova solicitação de renovação de reconhecimento do curso na sede, a Instituição deverá adequar-se à legislação específica à época do novo pedido, ou seja, à Resolução CNE/CP nº 2, de 01/07/15.



PROCESSO Nº 154/17

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para a reoferta, por 03 (três) entradas consecutivas, a partir do ano de 2018, do curso de graduação em Pedagogia: Docência e Gestão Educacional - Licenciatura, da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), município de Guarapuava, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, ofertado em regime de extensão, no município de Pitanga, com fundamento nos artigos 34 e 35 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O projeto político-pedagógico do curso apresenta carga horária de 3.213 (três mil, duzentas e treze) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula anual, período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

Reitera-se a determinação contida no voto do relator do Parecer CEE/CES nº 46/15, de 21/05/15, que renovou o reconhecimento do curso, com determinação referente à denominação do curso “De acordo com a legislação vigente, determina-se à Instituição que proceda a alteração da denominação do curso para Pedagogia, em conformidade com o artigo 10 da Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/06, suprimindo a habilitação “Docência e Gestão Educacional”.

Recomenda-se à IES o atendimento à Resolução CNE/CP nº 02/15, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (art. 8º, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Décio Sperandio
Relator



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 154/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por quatro votos favoráveis, declarando-se o Conselheiro Aldo Nelson Bona impedido de expressar voto a respeito da matéria.

Curitiba, 15 de março de 2017.

Mário Portugal Pederneiras
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE